



ANEXO I

**COM FUNDAMENTO NA LEI 14.133/2021, DECRETO Nº037/2025 E IN Nº09/2021
DO TCM/GO.**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Consoante autorização da Secretária Municipal de Educação Kênia Cristina Bueno Peixoto na qualidade de ordenador de despesas, este termo de referência visa estabelecer normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para a prestação de serviço descritas e devem ser consideradas como complementar às demais exigências dos documentos contratuais, com condão de orientar na contratação, com fundamento na Lei 14.133/2021, Decreto nº037/2025 e IN nº09/2023 do TCM/GO., para atender as demandas das Escolas Municipais do município de Iporá, estado de Goiás, e as demandas do Fundo Municipal de Educação município de Iporá, estado de Goiás, **ademaís cabe reportar que essa contratação também deverá ser observadas normas tributárias, especificamente a IN/RFB nº 1.234/2012 e IN/RFB nº 2.145/2023.**

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de playground infantil completo, novo, de primeira qualidade, destinado à Escola Municipal São João da Escócia e a Escola Jorcelino Alves Barbosa, visando proporcionar aos alunos um espaço adequado para lazer, socialização, atividades recreativas e desenvolvimento motor, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 037/2025 e IN nº 09/2023 do TCM/GO, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência. A presente contratação contempla o atendimento de duas unidades escolares da rede municipal, conforme discriminado nas Tabelas 01 e 02.

TABELA 01 – PLAYGROUND DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO DA ESCÓCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	PLAYGROUND DE MADEIRA PLASTICA DE 4 TORRES SENDO: 4 – PATAMARES DE	1 JG



	MADEIRA PLÁSTICA (1,05 X 1,05M) 3 – TORRES DE MADEIRA PLÁSTICA (ALTURA 1,40M) 1 – TORRE DE MADEIRA PLÁSTICA (ALTURA 1,20M) PARA COQUEIRO 3 – COBERTURA REDONDA EM MADEIRA PLÁSTICA 1 – COBERTURA COQUEIRO EM MADEIRA PLÁSTICA 3 – ACABAMENTO TOPO DE COLUNA EM MADEIRA PLÁSTICA 1 – ESCORREGADOR RETO (ALTURA 1,20M) 2 – PORTAL DE SEGURANÇA TIPO ARCO EM MADEIRA PLÁSTICA 1 – ESCADA 5 DEGRAUS (ALTURA 1,20M) 1 – CORRIMÃO VD ESCADA 5 DEGRAUS 1 – BALANÇO TUBO DE AÇO ANEXO TORRE EM MADEIRA PLÁSTICA 1 – CONJUNTO ASSENTO ROT 1 – PASSARELA TUBO 90° 1 – ESCALADA 6 APOIOS EXTERNOS (ALTURA 1,40M) 2 – GUARDA CORPO FECHAMENTO 1 – PASSARELA RETA (LARGURA 2M) EM MADEIRA PLÁSTICA 1 – ESCALADA CANO DE ESCALADA (ALTURA 1,40M) EM MADEIRA PLÁSTICA 5 – FLANGE EM MADEIRA PLÁSTICA 1 – PONTEIRA SEÇÃO DE SAÍDA 1 – CURVA S/ENCAIXE 90° 1 – CURVA C/ENCAIXE 90° 1 – PASSARELA TUBO (LARGURA 1,60M) 1 – PATAMAR CARACOL C/GUARDA CORPO EM MADEIRA PLÁSTICA 1 – ESCORREGADOR ESPIRAL CARACOL 1 – ESCALADA DE CORDAS (ALTURA 1,40M)	
--	---	--



IPORÁ
DO JEITO QUE O POVO QUER!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER

3

	2 – PAR PEGA MÃO EM MADEIRA PLÁSTICA 1 – ESCADA 7 ARCOS (ALTURA 1,40M) EM MADEIRA PLÁSTICA	
--	--	--

**TABELA 02 – PLAYGROUND DA ESCOLA MUNICIPAL JORCELINO ALVES
BARBOSA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	PLAYGROUND DE MADEIRA PLÁSTICA DE 7 TORRES SENDO: 1 – TORRE DE MADEIRA PLÁSTICA (ALTURA 1,80M) 3 – TORRE DE MADEIRA PLÁSTICA (ALTURA 1,40M) 1 – SEMITORRE DE MADEIRA PLÁSTICA (ALTURA 1,40M) P/ COQUEIRO 2 – SEMITORRE DE MADEIRA PLÁSTICA (ALTURA 1,20M) P/ COQUEIRO 3 – COBERTURA COQUEIRO 3 – COB. CHINESA DE MADEIRA PLÁSTICA 1 – COB. REDONDA DE MADEIRA PLÁSTICA 2 – ACABAMENTO TOPO DE COLUNA DE MADEIRA PLÁSTICA 1 – ESCORREGADOR RETO DUPLO (ALTURA 1,40M) 1 – BARRA TRANSVERSAL DUPLA DE MADEIRA PLÁSTICA 1 – ESCADA 7 ARCOS DE MADEIRA PLÁSTICA (ALTURA 1,40M) 3 – PORTAL DE SEGURANÇA TIPO ARCO DE MADEIRA PLÁSTICA 1 – ESCALADA 6 APOIOS EXTERNOS (ALTURA 1,40M) 1 – PASSARELA RETA DE MADEIRA PLÁSTICA (LARGURA 2M) 1 – PATAMAR CARACOL C/ GUARDA CORPO DE MADEIRA PLÁSTICA 1 – ESCORREGADOR ESPIRAL CARACOL 1 – ESCORREGADOR RETO (ALTURA 1,40M) 1 – PASSARELA NEGATIVA (LARGURA 2M) 1 – GUARDA CORPO JOGO DA VELHA DE MADEIRA	1 JG

64 99314-2491

RUA SÃO JOSÉ, Nº 11 - CENTRO,
CEP 76200-000



	PLÁSTICA 4 – GUARDA CORPO FECHAMENTO 1 – ESCORREGADOR CURVO 90° (ALTURA 1,20M) 1 – COBERTURA FLOR DECORATIVA DE MADEIRA PLÁSTICA 1 – GUARDA CORPO FECHAMENTO 2 – CURVA 45° C/ENCAIXE 1 – TUBO L1600MM S/FURO 1 – PASSARELA TUBO DESNÍVEL (ALTURA 0,40M) 4 – FLANGE MP 3 – PAR PEGA MÃO MP VD 2 – PONTEIRA SEÇÃO DE SAÍDA 1 – CURVA S/ENCAIXE 1 – CURVA C/ENCAIXE 90° 1 – ESCALADA DE CORDAS (ALTURA 1,40M) 1 – ESCADA 5 DEGRAUS (ALTURA 1,20M) 1 – CORRIMÃO ESCADA 5 DEGRAUS DE MADEIRA PLÁSTICA 1 – ESCADA 1 DEGRAUS (ALTURA 0,40M) 1 – BALANÇO TUBO DE AÇO ANEXO TORRE DE MADEIRA PLÁSTICA 1 – CONJUNTO ASSENTO ROT	
--	--	--

2.1 Das Especificações Técnicas

O objeto da presente contratação consiste na aquisição de playground infantil completo, novo e de primeira qualidade, destinado à Escola Municipal São João da Escócia e a Escola Municipal Jorcelino Alves Barbosa, visando atender às necessidades recreativas, pedagógicas e de desenvolvimento motor dos alunos da rede municipal de ensino de Iporá-GO.

O playground deverá possuir as seguintes especificações mínimas:

- O fornecimento do playground deverá incluir, obrigatoriamente, todos os custos com frete, transporte, carga, descarga, montagem, instalação e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto, sendo tais custos de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para o Município de Iporá-GO.
- Estrutura fabricada em materiais resistentes e adequados para uso externo;
- Equipamentos novos, sem avarias, ferrugens, rachaduras ou defeitos de fabricação;
- Pintura resistente às ações climáticas e com acabamento adequado para segurança infantil;



- Cantos arredondados e estrutura segura, evitando riscos de acidentes;
 - Parafusos e conexões protegidos, garantindo maior segurança aos usuários;
 - Componentes confeccionados em material resistente, lavável e de fácil manutenção;
 - Equipamentos compatíveis com uso infantil em ambiente escolar;
 - Atender às normas técnicas de segurança aplicáveis aos playgrounds infantis;
 - Possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação;
 - O fornecimento deverá incluir transporte, entrega e instalação no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação;
 - O playground deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e funcionamento.
- O fornecimento ocorrerá conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, observando os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição de playground infantil para à Escola Municipal São João da Escócia e a Escola Municipal Jorcelino Alves Barbosa, justifica-se pela necessidade de proporcionar aos alunos um espaço adequado para lazer, recreação, convivência social e desenvolvimento das habilidades motoras, contribuindo para o bem-estar e para o processo de ensino-aprendizagem no ambiente escolar. A disponibilização de equipamentos recreativos adequados auxilia no desenvolvimento físico, social, cognitivo e emocional das crianças, promovendo atividades lúdicas importantes para a formação educacional.

Além disso, a contratação visa garantir melhores condições de infraestrutura recreativa à unidade escolar, oferecendo um ambiente mais seguro, organizado e apropriado para as atividades infantis, atendendo às necessidades da comunidade escolar e contribuindo para a melhoria da qualidade dos espaços destinados aos alunos da rede municipal de ensino de Ipaporá-GO.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO –Base legal Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº037/2025 e IN nº09/2023, TCM/GO e demais normas ligadas ao direito público.

É possível observar, diante das especificações contidas neste Termo de Referência que o objeto almejado e trata de aquisição comuns, pois, possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais



adotadas no mercado, de forma a permitir os potenciais contratados do ramo de atividade compatível com esse objeto possam ofertarem suas propostas. Portanto, o objeto desse termo será contratado por meio da modalidade cabível, se for o caso ainda por dispensa nos termos do art. 74 e 75, da lei 14.133/21.

4.1. Para a operacionalização dessas ações é de extrema importância a inserção do componente jurídico no sentido de orientar a condução dos trabalhos diante das exigências impostas, como forma de antever vulnerabilidade de natureza administrativa e judicial.

4.2. A regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CFB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais em atendimento ao disposto da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL – CRFB/1988:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, materiais, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



Imperativo é citar a nova lei de licitação Lei 14.133/21, também traz em seu corpo dispositivo acerca do dispositivo acima cita e que também de forma clara e objetiva as modalidades licitatórias previstas ao qual essa solicitação enquadrará em um dos requisitos propostos, ainda se for o caso via contratação direta por inexigibilidade, se não vejamos:

LEI 14.133/21:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 28. São modalidades de licitação:

- I - pregão;
- II - concorrência;
- III - concurso;
- IV - leilão;
- V - diálogo competitivo.

§ 1º Além das modalidades referidas no **caput** deste artigo, a Administração pode servir-se dos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 desta Lei.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 12.871, de 2023) (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência



§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

5. SOLUÇÕES E ESTRATÉGIAS DA PRESTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de playground infantil completo destinado à Escola Municipal São João da Escócia e a Escola Municipal Jorcelino Alves Barbosa, visando atender à necessidade de adequação e melhoria do espaço recreativo da unidade escolar.

A estratégia da contratação busca garantir o fornecimento de equipamentos recreativos novos, seguros e de qualidade, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, assegurando condições adequadas para utilização pelos alunos da rede municipal de ensino.

O playground deverá ser entregue e instalado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Iporá-GO, observando os prazos, especificações técnicas, condições de segurança e demais exigências estabelecidas pela Administração Pública.

6. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

Requisitos da Administração

- Definir previamente as especificações do playground infantil destinado à Escola Municipal São João da Escócia e a Escola Municipal Jorcelino Alves Barbosa;
- Estabelecer cronograma e local para entrega e instalação dos equipamentos;
- Designar servidor responsável pelo acompanhamento, recebimento, fiscalização e atesto da entrega e instalação do playground;
- Conferir os equipamentos quanto à qualidade, quantidade, segurança e conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- Comunicar formalmente à empresa fornecedora quaisquer irregularidades identificadas no fornecimento ou instalação dos equipamentos;



- Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas no processo de contratação;
- Garantir espaço adequado para instalação do playground infantil;
- Acompanhar a instalação e utilização dos equipamentos recreativos no ambiente escolar;
- Exigir o cumprimento das normas técnicas de segurança e das condições estabelecidas para fornecimento e instalação do playground infantil.

Requisitos da Empresa Fornecedora

- Fornecer o playground infantil em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
- Realizar a entrega e instalação dos equipamentos nos prazos e locais definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Iporá-GO;
- Garantir a qualidade, segurança e resistência dos equipamentos fornecidos, sem avarias, defeitos, ferrugens, rachaduras ou irregularidades que comprometam sua utilização;
- Substituir equipamentos ou peças que apresentem defeitos, divergências ou não atendam às especificações exigidas pela Administração;
- Manter regularidade fiscal, trabalhista, jurídica e demais condições de habilitação durante toda a execução contratual;
- Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, montagem e instalação adequada do playground no local indicado pela Administração Pública;
- Cumprir as normas técnicas, administrativas e legais aplicáveis ao fornecimento e instalação de playground infantil;
- Garantir que os equipamentos entregues sejam novos, de primeira qualidade e adequados para utilização em ambiente escolar infantil;
- Assegurar que o playground atenda às normas de segurança aplicáveis aos equipamentos recreativos infantis.

7. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DA AQUISIÇÃO

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação de Iporá-GO, responsável por verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.



7.2 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA AQUISIÇÃO

7.1 A fiscalização do fornecimento e instalação do playground infantil destinado à Escola Municipal São João da Escócia e a Escola Municipal Jorcelino Alves Barbosa será exercida pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Iporá-GO, por meio de servidor(es) designado(s) pela Administração, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, dando ciência de todas as ocorrências à Administração Pública.

7.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de defeitos nos equipamentos fornecidos, falhas na entrega, instalação inadequada, divergência de quantitativos ou descumprimento das especificações técnicas exigidas, não implicando, em qualquer hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE.

7.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e instalação do playground infantil, indicando irregularidades constatadas, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para eventual aplicação de sanção administrativa.

7.4 O fiscal do contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos equipamentos fornecidos e da instalação realizada, visando evitar prejuízos à utilização do playground infantil da Escola Municipal São João da Escócia e da Escola Municipal Jorcelino Alves Barbosa, intervindo para corrigir irregularidades ou aplicar sanções quando verificar desconformidade com os padrões de qualidade e segurança exigidos.

7.5 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a verificação dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação ao fornecimento e instalação dos equipamentos, observando qualidade e prazo de entrega;
- b) A conformidade do playground infantil fornecido com as especificações técnicas exigidas;





- c) A adequação dos equipamentos entregues às necessidades da Escola Municipal São João da Escócia e da Escola Municipal Jorcelino Alves Barbosa;
- d) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- e) A continuidade, regularidade e segurança da instalação dos equipamentos recreativos.

7.6 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações contratuais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.7 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos superiores hierárquicos em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

7.8 A CONTRATADA ficará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Secretaria Municipal de Educação.

7.9 A fase de execução do contrato e o fornecimento dos equipamentos também serão acompanhados e fiscalizados por meio de instrumentos de controle interno, conforme disposição da IN nº 09/2023 do TCM/GO.

8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- O pagamento será realizado conforme o fornecimento e entrega do playground infantil em madeira plástica destinado à Escola Municipal São João da Escócia e a Escola Municipal Jorcelino Alves Barbosa, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após conferência dos itens entregues, verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e, se for o caso, comprovação da adequada instalação e montagem do playground.
- A medição ocorrerá por meio da conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Iporá-GO, observando os pedidos realizados pela Administração e os



comprovantes de entrega assinados pelo responsável pelo recebimento dos materiais.

- Somente serão pagos os materiais efetivamente entregues, aceitos e atestados pela fiscalização contratual, podendo a Administração recusar materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas, com qualidade inferior ou que apresentem avarias, defeitos ou irregularidades.
- O pagamento será efetuado conforme prazo estabelecido pela Administração Pública, mediante apresentação da documentação fiscal, trabalhista e demais certidões exigidas para comprovação da regularidade da contratada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- O recebimento dos materiais pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade, durabilidade, segurança, funcionamento e adequada instalação do playground infantil fornecido, permanecendo a empresa responsável por quaisquer vícios, defeitos ou irregularidades constatadas, mesmo após a entrega e aceitação dos equipamentos pela unidade escolar.

9. FORMA E CRITÉRIO DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção da empresa fornecedora será realizada mediante contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 na modalidade cabível, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço, desde que atendidas todas as especificações técnicas e exigências estabelecidas no Termo de Referência. A empresa vencedora deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica necessária para o fornecimento do playground infantil em madeira plástica destinado à Escola Municipal São João da Escócia e a Escola Municipal Jorcelino Alves Barbosa, incluindo seus componentes, acessórios e, se necessário, serviços de montagem e instalação, garantindo a adequada execução do objeto contratado.

Serão observados, ainda, os requisitos de qualidade dos materiais, prazo de entrega, conformidade com as especificações técnicas, garantia dos produtos fornecidos e capacidade de atendimento das demandas da Administração Pública, visando assegurar o adequado fornecimento, instalação, segurança e funcionalidade do playground infantil destinado à unidade escolar.



10. ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa de preços para a presente contratação será realizada mediante pesquisa de mercado junto a empresas especializadas no fornecimento de playground infantil em madeira plástica, considerando todos os itens, componentes e eventuais serviços de montagem e instalação necessários à adequada execução do objeto na Escola Municipal São João da Escócia e a Escola Municipal Jorcelino Alves Barbosa.

Para composição dos valores estimados, poderão ser utilizados orçamentos de fornecedores do ramo, consultas em bancos de preços oficiais, contratações similares realizadas por outros órgãos públicos e demais meios admitidos pela Lei nº 14.133/2021, assegurando a adequada comparação de valores e a compatibilidade com os preços praticados no mercado.

A pesquisa de preços buscará garantir economicidade, razoabilidade e viabilidade financeira da contratação, possibilitando à Administração Pública a obtenção da proposta mais vantajosa, com adequada relação entre custo, qualidade, segurança e durabilidade do playground infantil a ser adquirido.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será solicitada após os orçamentos e estimativas de preço.

12. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, período durante o qual poderão ocorrer o fornecimento, a entrega e, se necessário, a montagem do playground infantil em madeira plástica destinado à Escola Municipal São João da Escócia e à Escola Municipal Jorcelino Alves Barbosa, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

O prazo estabelecido considera a complexidade do objeto, a quantidade de componentes que integram o playground infantil, bem como o tempo necessário para fabricação, transporte, entrega, montagem e eventuais adequações necessárias à instalação segura dos equipamentos recreativos nas unidades escolares.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A CONTRATADA deve cumprir integralmente todas as obrigações constantes



deste Termo de Referência, suas especificações e anexos, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes do fornecimento do playground infantil em madeira plástica destinado à Escola Municipal São João da Escócia e a Escola Municipal Jorcelino Alves Barbosa, incluindo, quando necessário, transporte, entrega, montagem, fixação e demais etapas indispensáveis à plena execução do objeto, garantindo qualidade, segurança e total conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

13.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

13.3 Executar o fornecimento do objeto rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

13.4 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização, os itens fornecidos que apresentarem vícios, defeitos, falhas de fabricação, montagem inadequada ou não conformidade com as especificações exigidas;

13.5 Responsabilizar-se integralmente pelos vícios, danos ou prejuízos decorrentes do fornecimento, montagem ou instalação do objeto, inclusive aqueles causados à Administração ou a terceiros, independentemente de fiscalização ou acompanhamento contratual;

13.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, de servidores ou agentes políticos vinculados ao Município de Iporá, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

13.7 Comunicar formalmente ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou fato que possa comprometer a execução do objeto;



13.8 Prestar todas as informações, esclarecimentos e documentos solicitados pela CONTRATANTE, garantindo acesso integral às informações relacionadas à execução do objeto;

13.9 Responsabilizar-se pela guarda, conservação e proteção dos materiais até sua efetiva entrega e instalação no local indicado;

13.10 Submeter previamente à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer alterações de método, modelo ou execução que não estejam previstas no Termo de Referência;

13.11 Não utilizar trabalho infantil ou qualquer forma de trabalho em condições proibidas pela legislação trabalhista vigente;

13.12 Manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

13.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução contratual, mantendo-as sob sua responsabilidade pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos após o encerramento do contrato;

13.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, conforme disposto nos arts. 12, 13, 18 e 26 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

13.15 Assumir integral responsabilidade por eventuais erros de dimensionamento de sua proposta, inclusive custos adicionais não previstos inicialmente, salvo nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021;

13.16 Garantir que os preços ofertados estejam compatíveis com o mercado durante toda a execução contratual;

13.17 Encaminhar nota fiscal eletrônica acompanhada das certidões de regularidade fiscal exigidas, discriminando detalhadamente os itens fornecidos e seus respectivos valores;



13.18 Manter a execução do objeto mesmo em caso de ajustes de quantitativos, respeitados os limites legais e contratuais;

13.19 Comunicar imediatamente qualquer irregularidade identificada nos materiais, componentes ou durante a execução do objeto;

13.20 Apresentar declaração de enquadramento no Simples Nacional, quando aplicável, conforme IN RFB nº 1.234/2012 e IN RFB nº 2.145/2023.

13.21 A CONTRATADA será integralmente responsável por todas as despesas relativas ao frete, transporte, carga, descarga, montagem, instalação e demais custos necessários ao fornecimento completo do playground infantil, não podendo haver qualquer cobrança adicional ao Município de Iporá-GO além do valor contratado.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Termo de Referência e seus anexos;

14.2 Receber os materiais fornecidos no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência, mediante conferência quantitativa e qualitativa;

14.3 Notificar formalmente a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou inconformidades verificadas nos materiais fornecidos, determinando sua correção, substituição ou reparo, total ou parcial, às expensas da CONTRATADA;

14.4 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

14.5 Comunicar à CONTRATADA a emissão de Nota Fiscal referente aos materiais fornecidos, para fins de liquidação e pagamento, após o regular atesto da execução do objeto, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

14.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente aos materiais



efetivamente fornecidos, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo;

14.7 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na legislação vigente e neste Termo de Referência, quando cabíveis;

14.8 Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do fornecimento do playground infantil em madeira plástica destinado à Escola Municipal São João da Escócia e a Escola Municipal Jorcelino Alves Barbosa, ressalvados os pedidos manifestamente impertinentes, protelatórios ou sem interesse para a adequada execução contratual, garantindo a regularidade e eficiência do acompanhamento;

14.9 A Administração não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, bem como por quaisquer danos causados a terceiros decorrentes de atos da CONTRATADA, de seus empregados ou prepostos;

14.10 Efetuar as retenções tributárias previstas na legislação vigente, especialmente conforme IN RFB nº 1.234/2012 e IN RFB nº 2.145/2023.

15. DOCUMENTOS REQUISITADOS

15.1 A Pessoa Jurídica deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Documentos de Identificação dos Sócios ou diretores;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alteração em vigor/última consolidação na junta comercial;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Certidão de Débitos Negativos Municipais, do domicílio ou sede da empresa; Certidão de Regularidade para com a fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrado situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa participante deverá comprovar aptidão para o fornecimento do objeto da contratação, mediante apresentação de documentação que demonstre capacidade técnica e operacional para o fornecimento e, quando aplicável, montagem de playground infantil em madeira plástica destinado à Escola Municipal São João da Escócia e a Escola Municipal Jorcelino Alves Barbosa, assegurando compatibilidade com as exigências técnicas, padrões de qualidade, segurança dos equipamentos e atendimento integral às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Para fins de qualificação técnica, poderão ser exigidos os seguintes documentos:

16.1 Comprovante de inscrição e situação cadastral regular da empresa;

16.2 Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de objeto compatível com o desta contratação, em características e complexidade;

16.3 Declaração formal de que a empresa possui capacidade operacional, logística e técnica para o fornecimento e, quando necessário, montagem do objeto nos prazos estabelecidos pela Administração;

16.4 Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

16.5 Declaração de compromisso de fornecimento de materiais/equipamentos novos, de primeira qualidade, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

16.6 Declaração de que os itens fornecidos atenderão integralmente às normas técnicas de segurança aplicáveis, quando cabíveis;

16.7 Declaração de responsabilidade quanto à qualidade, segurança e adequação dos equipamentos destinados ao uso infantil em ambiente escolar.



17. PROPOSTA COMERCIAL

17.1 A proposta comercial deverá ser elaborada em língua portuguesa, apresentada preferencialmente em papel tamanho A-4, datilografada ou impressa, com linguagem clara, objetiva e sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser apresentada em papel timbrado da empresa, contendo identificação completa da proponente (razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato), bem como assinatura do responsável legal na última folha e rubrica nas demais.

A proposta deverá conter preço global por item, conforme estabelecido neste Termo de Referência ou no instrumento convocatório, devendo contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, carregamento, entrega, eventual montagem e/ou instalação do playground infantil em madeira plástica destinado à Escola Municipal São João da Escócia e a Escola Municipal Jorcelino Alves Barbosa, bem como tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento da contratação.

17.2 A proposta deverá ser apresentada com preço global por item, observando-se os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, sendo o julgamento realizado pelo menor preço global por item, desde que atendidas todas as exigências técnicas e especificações estabelecidas.

Deverá ainda conter indicação clara e inequívoca do objeto ofertado, em conformidade com o Documento de Formalização da Demanda (DFD) e com a solicitação da Administração Pública.

18. DO SUCEDÂNEO LEGAL DO OBJETO

18.1 O objeto decorrente deste termo não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo ser extinto no decorrer nos termos do art. 137 da lei 14.133/21. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/21 e pelas disposições do Código Civil.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a prática, pela CONTRATADA, de qualquer das seguintes condutas:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento injustificado do fornecimento do playground infantil em madeira plástica destinado à Escola Municipal São João da Escócia e à Escola Municipal Jorcelino Alves Barbosa, comprometendo o cronograma de entrega e a adequada execução do objeto contratado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2 Garantido o contraditório e a ampla defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções, observados os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021:

- I – advertência, quando a infração consistir em inexecução parcial do contrato e não se justificar penalidade mais grave;
- II – impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses previstas nos incisos II, III e IV do item 19.1, quando não for cabível sanção mais grave;
- III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses previstas nos incisos V a XII do item 19.1, bem como nas demais situações que justifiquem a aplicação da penalidade;
- IV – multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10 (dez) dias;
- V – multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total.

19.3 O atraso superior a 10 (dez) dias poderá ensejar a rescisão contratual, na forma do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.



19.4 A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

19.5 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observado o disposto no art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

19.6 Antes da aplicação de qualquer sanção, será assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

19.7 Se o valor das multas e das indenizações superar os créditos eventualmente devidos à CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, conforme o art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

19.8 A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

19.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração;
- II – as circunstâncias do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes e atenuantes;
- IV – os danos causados à Administração;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 O envio da proposta pela empresa implica a aceitação integral e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições do presente Instrumento, que passarão a integrar o contrato como se nele estivessem transcritos, observando-se a legislação vigente, os regulamentos administrativos e as normas técnicas aplicáveis ao fornecimento do playground infantil em madeira plástica destinado à Escola Municipal São João da Escócia e a Escola Municipal Jorcelino Alves Barbosa, não sendo aceitas, sob qualquer hipótese, alegações de desconhecimento das condições estabelecidas.



20.2 A Administração poderá revogar o presente Termo de Referência, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente justificado.

20.3 Os casos omissos, as questões não previstas neste Instrumento e as dúvidas surgidas durante a execução contratual serão dirimidos pela CONTRATANTE, mediante orientação e observância da legislação vigente, respeitados os prazos estabelecidos.

20.4 É expressamente vedada a subcontratação parcial ou total do objeto contratado, podendo a CONTRATADA contar apenas com apoio auxiliar para transporte, carregamento e entrega dos materiais, desde que sob sua inteira responsabilidade e acompanhamento direto na execução do fornecimento.

20.5 O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo, após esgotadas as tentativas de solução administrativa, será o da Comarca de Iporá/GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Termo de Referência autorizado por:

Iporá-GO, 27 de maio de 2026.

Kênia Cristina Bueno Peixoto

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Ipórá-GO